



LEI Nº 075/91

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal aplicar recursos próprios do Município na implantação de um Posto de Serviço Telefônico.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, a aplicar recursos próprios do Orçamento Vigente do Município, na Implantação e Operação de um "Posto de Serviço Telefônico", para atender a população de União do Sul.

Art. 2º - Para fazer face a execução do Projeto autorizado no artigo anterior desta Lei, será aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), e para cobertura do presente Crédito, será cancelada igual importância da seguinte dotação:

DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

1.19 - 4 1.1.0 - 5.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cláudia/MT, 15 de Outubro de 1991.


JOSE AUGUSTO FORMIGONI
PREFEITO MUNICIPAL